



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC Nº 008/2018

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal n.º 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Maiulli da Silva Souza e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 008/2016/CREF3/SC, de 07 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

- Início do acolhimento das propostas: Dia: 16/07/2018, às 9:00h;
- Abertura das propostas: Dia: 26/07/2018, às 09:00h;
- Início da Sessão para efetuação da disputa de preços: Dia: 26/07/2018, às 09:30h.
- Referência de tempo: Será observado **horário de Brasília (DF)**.

Local para a realização dos atos do presente certame: www.licitacoes-e.com.br. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de recursos do CREF3/SC, estabelecido no orçamento do Exercício 2018.



1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.3. Esta Licitação é composta por um único lote (grupo), conforme Termo de Referência (Anexo I), sendo que as Licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

2. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Atestado de Vistoria

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Minuta Contrato;

Anexo VI – Termo de Confiabilidade e Sigilo.



3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital, seus anexos e legislação vigente.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. aquelas que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal n.º 8666/1993, ou em qualquer outra vedação legal vigente.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter mais informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Branco do Brasil.

4.6. As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.

5.1.1 Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

5.3 O licitante ficará incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no pregão eletrônico o Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 9.3 deste Edital.

5.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

5.5 A Proposta deverá ser formulada e enviada, indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote, e o ônus



de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.5.1 Devido a limitação do sistema (licitações-e) após a fase de lance, que será possível apenas por lote, a empresa vencedora do lote deverá encaminhar planilha de formação de preço por item, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I.

5.5.2 No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.

5.5.3 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

5.7 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irredutíveis.

6.2. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou taxas negativas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir da data e horário previstos no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.



- 7.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.3 Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.
- 7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.
- 7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 7.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.
- 7.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento)



em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item nº “7.12”, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote. Caso a proposta seja inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.

7.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.3 Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem nº “7.12.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item nº “7.12” deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item nº “7.12”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.5 O disposto no item nº “7.12” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12.6 Após a realização do procedimento estabelecido no item nº “7.12”, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

7.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2 Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via chat, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7 A negociação será realizada por meio do Sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.10 O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 120 (cento e vinte) minutos após o término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço, conforme modelo constante no ANEXO II, para o e-mail: licitacao@crefsc.org.br. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no subitem nº "8.8".



8.11 O posterior encaminhamento do original da proposta ao pregoeiro deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir, **em no máximo 120 (cento e vinte) minutos**, a documentação abaixo, ao e-mail licitacao@crefsc.org.br, devendo o licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC
Coordenação Administrativa e Financeira
Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.1.3. Qualificação econômica e financeira;

9.1.4. Qualificação técnico-operacional;

9.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



9.2.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

9.2.5. sendo a habilitação jurídica apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;

9.3.3. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; e

9.3.3.2. certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

9.3.4. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.5. comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

9.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.



9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Qualificações técnico-operacionais:

9.5.1 O Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, demonstrando que a Licitante executa/executou contrato(s) de serviços terceirizados para clientes com ambiente de TI composto por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) estações de rede, 1 (um) servidor físico e 3 (três) servidores virtuais, contendo em seu(s) objeto(s) a prestação dos seguintes serviços:

- a) Serviços de Service Desk, com base em processos de gerenciamento de serviços de TI para gerência de incidentes, de problemas e de mudanças através de Central de Atendimento, fazendo uso de sistema informatizado de Gestão de Atendimento, em quantidade de horas igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) horas/mês;
- b) Serviços em regime 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- c) Gerenciamento de serviços de suporte a produtos da plataforma Windows Server 2008 ou posterior;
- d) Gerenciamento de serviços de suporte em plataforma Linux Servidor;
- e) Gerenciamento de servidores virtuais com as tecnologias corporativas Hyper-V, VMWare ou Citrix XenServer;
- f) Gerenciamento de suporte à sistema de backup;
- g) Gerenciamento e suporte a redes LAN e Wifi;
- h) Gerenciamento de plataforma de antivírus corporativo;
- i) Serviços de correções avançadas em ambiente de Storage de dados;
- j) Gerenciamento de serviços de suporte a produtos da plataforma de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou posterior.

9.5.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica exigida no subitem 9.5.1 acima.



9.5.3 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) e/ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a Licitante executa/executou serviços de terceirização na área da Tecnologia da Informação por período não inferior a 12 (doze) meses, ininterruptos ou não, até a data da Sessão Pública de abertura do presente Pregão Eletrônico.

9.5.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

9.5.5 As Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.6 Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, no mínimo, 03 meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5.7 Declaração da Licitante de que disponibilizará, para a gestão dos serviços, Sistema de Gestão de Atendimento adequada às boas práticas de TI.

9.5.8 Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, em especial acerca das condições locais do ambiente a ser atendido, e que considera as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro das condições previstas, assumindo integral responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão nas referidas verificações, sendo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da Licitação para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que vier a celebrar caso seja declarada vencedora.

9.5.9 As Licitantes deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica à Sede do CREF3/SC e assinar o Atestado de Vistoria, conforme modelo previsto no edital. A visita deve ser previamente agendada através do e-mail licitacao@crefsc.org.br.

9.5.9.1 O representante da empresa Licitante deverá comparecer ao CREF3/SC objetivando conhecer, principalmente, as características do local para prestação dos serviços, ocasião em que lhe será fornecido o Atestado de Vistoria (Anexo III), emitido por representante do CREF3/SC, assinado em conjunto com o representante da empresa Licitante que, entre outros aspectos, deverá verificar o espaço disponível para a instalação e demais detalhes necessários à execução do objeto, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.



9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo III.

9.7. As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:

9.7.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.2. A regularização a que se refere o subitem 9.7.1 poderá ser feita junto à pregoeira.

9.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.7.4. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.6. Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentado pelo art. 4º do Decreto 8.538/15, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, dentro do prazo de 20 minutos, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREF3/SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.3 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

10.6. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CREF3/SC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF3/SC.

11.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.



11.4 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada.

11.4.1 A Ata será disponibilizada no Sistema para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o CREF3/SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do Anexo V e na legislação vigente.

12.2 Após a homologação do processo, o CREF3/SC convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

12.2.1 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREF3/SC.

12.3 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.

12.4 A recusa injustificada da Proponente Adjudicatária em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.

12.5 Para a assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao CREF3/SC, na Rua Afonso Pena, nº 625, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-650, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).



12.6 O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do Anexo V.

12.6.1 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.7 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.

12.7 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

12.8 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.9 As regras relativas ao reajuste do Contrato encontram-se disciplinadas na Minuta Contratual (Anexo V) e no Termo de Referência (Anexo I) em anexo.

12.10 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar na rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, bem como na Minuta de Contrato constante do Anexo V deste Edital.

12.11 Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela pelo Setor administrativo/financeiro do CREF3/SC.

13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefsc.org.br e dirigida à Pregoeira, que decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias.

13.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



13.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefsc.org.br.

13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção **mensagens e/ou documentos**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional pelo CREF3/SC até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mensal, por meio de Boleto Bancário e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida, o qual observa as especificações exigidas no Pregão Eletrônico e seu Anexo I.

14.2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

14.4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, constante no orçamento do Exercício 2018.

14.5. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

15.2 Manter todos os equipamentos, materiais, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.



15.3 Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

15.4 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

15.5 Indicar, quando da assinatura do Contrato, representante da Contratada com endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde os serviços serão prestados.

15.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

15.7 Manter disciplina no local dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

15.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

15.10 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

15.11 Ressarcir o Contratante dos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e/ou a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes. Em não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Administração poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

15.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.



15.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.

15.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.15 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e no contrato.

15.16 O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.17 A contratada compromete-se pela segurança e confidencialidade e sigilo deste Órgão, conforme Anexo VI.

16. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC

16.1. O CREF3/SC, após assinatura do Contrato, compromete-se a:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos;

16.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

16.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

16.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;

16.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

16.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações contratadas.



16.1.7 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

16.1.8 Verificar durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção pela Contratada de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17. CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito:

17.1.1. Pelo CREF3/SC, quando:

17.1.2. a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

17.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.7. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.1.8. quando ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.

17.2. Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.



17.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3. Ocorrendo o cancelamento do contrato pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em consideração os dados desatualizados por responsabilidade delas.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;

18.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 18.7.

18.2. O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso,



convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.3. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

18.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.

18.5. Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

18.6. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7. A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

18.8. Ainda que omissos no presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

19. PENALIDADES DOS DESCUMPRIMENTOS DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

19.1 Caso os níveis de serviço não sejam cumpridos, o Contratante aplicará multas conforme as tabelas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis de acordo com a legislação vigente. O valor das multas será um percentual do valor pago pelo Contratante à Contratada pelos serviços executados no mês.

19.2 Este Termo prevê a aplicação de 02 (dois) tipos de multas por descumprimento dos níveis de serviço: multa por atraso e multa por taxa de rejeição elevada. As multas poderão ser aplicadas simultaneamente caso o descumprimento ocorra nos dois níveis de serviço especificados.



Percentual de atraso em relação aos níveis de serviço estabelecidos no item 8.2	Multa
Chamados com atraso sem as devidas justificativas <= 10%	5%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 10% e <= 15%	8%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 15% e <= 20%	15%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 20% e <= 30%	25%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 30%	35%

Rejeição (chamados ou OS's reabertas)	Multa
Taxa de rejeição de serviços > 20%	15%

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Presidente do CREF3/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

20.1.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

20.3.1 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

20.3.2 solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;



20.3.3 dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

20.3.4 relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

20.3.5 convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

20.3.6 desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

20.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

20.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

20.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.

20.10 Não será aceita, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Recepção do CREF3/SC.

20.11 Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

20.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, por telefone (48) 3027-6304, ou através do e-mail licitacao@crefsc.org.br, das 09h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.

20.13 Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

20.14 Face à natureza de entidade autárquica federal do CREF3/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis/SC, 13 de julho de 2018.

Irineu Wolney Furtado
Presidente do CREF3/SC
CREF 003767-G/SC



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

1.2 Ressalte-se que o escopo da presente contratação não contempla exclusivamente a manutenção do ambiente e correção de problemas, mas visa, também, o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao monitoramento e à sustentação da infraestrutura de TI, no sentido de antecipar potenciais problemas relacionados com o uso dos recursos tecnológicos empregados, devendo a Contratada sugerir soluções e oportunidades de melhorias, sendo as mesmas, se aprovadas, executadas no órgão.

1.3 Assim, para cumprir todas as atividades previstas, a Contratada deverá empregar equipe técnica capacitada e certificada, visando atuação profissional e eficiente.

1.4 Os itens terão os consecutivos períodos de vigência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
1	Monitoramento e sustentação de Infraestrutura de TI	3 meses
2	Manutenção da Infraestrutura de TI	12 meses

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de serviço especializado para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware e software dos equipamentos do CREF3/SC, justifica-se por ser considerado indispensável e essencial à garantia do funcionamento adequado da execução dos serviços prestados por este órgão. Ressalta-se, que o órgão não possui setor de Tecnologia da Informação, o que aumenta a importância desta contratação para que não ocorra a interrupção do serviço público executado por esta autarquia.

3. DA VINCULAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei nº 11.488/2007, nos Decretos



nº 5.450/2005, 8.538/2015, 8.250/2014; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2/2010, bem como as demais normas aplicáveis ao objeto.

4. DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será efetuada através de licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 Para fins da elaboração da proposta estará incluso no valor global:

- o valor da mensalidade referente aos serviços dos itens 1 e 2 – cada qual com seu período de vigência – considerando-se no máximo 150 (cento e cinquenta) UST's (Unidade de Serviço Técnico) normais por mês e 4 (quatro) UST's extraordinárias, não ultrapassando o preço global máximo estimado mensal, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA UST'S	MENSALIDADE
1	Monitoramento e sustentação de Infraestrutura de TI	3 meses	150 (UST NORMAL) + 4 (UST EXTRAORDINÁRIA)	R\$ 3.572,50
2	Manutenção da Infraestrutura de TI	12 meses		

- Valor das UST's excedentes, as quais serão pagas de acordo com a sua utilização mensal, não ultrapassando o preço unitário máximo por UST. Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO POR UST
1 e 2	UST normal (dias úteis – 8hs às 21hs)	R\$ 114,98
	UST extraordinária (dias úteis – 21hs às 8hs – e em dias não úteis)	R\$ 156,23

4.3 Para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CREF3/SC, será considerado o valor mensal somado ao preço unitário máximo por UST – considerado uma hora de UST normal e uma hora de UST extraordinária.

4.4 De acordo com o art. 2º, da Instrução Normativa nº 05/2014, da SLTI/MPOG, a pesquisa de preços do presente processo licitatório levou em conta a pesquisa com fornecedores de mercado (inciso IV).



4.5 Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços unitários e totais máximos das Unidades de Serviço Técnico – UST's (hora de trabalho), bem como o preço global máximo do LOTE. Cabe ressaltar que tais preços máximos, tanto os unitários quanto os totais, servem como limites às licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação caso não os respeitem.

4.6 Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato ou substitutivos legais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como gestor do contrato e como incumbido de atestar a aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a Contratada como responsável pela execução operacional dos serviços e gestão de seus recursos humanos e físicos.

5.2 Os serviços previstos no escopo desta contratação envolvem o planejamento, desenvolvimento e implantação de serviços técnicos com vistas ao melhoramento da infraestrutura de TI; a execução de atividades de rotina, que devem ser executadas de maneira contínua no órgão; e as atividades pontuais, que se darão sob demanda, para atender a solicitações e necessidades específicas, requeridas pelo CREF3/SC.

5.3 Os serviços deverão ser executados remotamente a partir das dependências da empresa contratada através de acesso por Internet de forma segura e, quando necessário, presencialmente na sede do CREF3/SC, localizada na Rua Afonso Pena, 625, bairro Estreito, Florianópolis - SC.

5.4 Quando os serviços forem realizados presencialmente, os técnicos da contratada deverão estar devidamente identificados através de crachás e/ou uniformizados, dentro de padrões compatíveis com o local de prestação dos serviços.

5.5 Para atender à demanda por serviços de análise do ambiente e monitoramento e sustentação, assim como serviços de manutenção à infraestrutura do CREF3/SC, estimou-se a necessidade de Unidades de Serviço Técnico – UST's (horas de trabalho) em um período de 12 meses, considerando necessidades de atividades de administração e gerenciamento de servidores, serviços de rede, backup, segurança da rede e monitoração, a serem dimensionadas em conjunto entre Contratante e Contratada.



5.6 As UST's serão utilizadas sob demanda, mediante solicitações da equipe técnica da Contratante para suportes específicos, consultas técnicas, migrações e implantações de novos serviços, conforme o escopo de serviço contratado, conhecimentos e capacidade técnica da Contratada comprovada para este projeto.

5.7 Cada UST (Unidade de Serviço Técnico) corresponde a 01 (uma) hora de dedicação exclusiva de serviço.

6. DAS DISPONIBILIDADES DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços devem estar disponíveis para acionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

6.2 A execução dos serviços ocorrerá, em condições normais, em dias úteis, de forma remota no período compreendido entre 08h e 21h.

6.3 As UST's executadas entre 21h de um dia e 08h do dia seguinte em dias úteis e em qualquer período em dias não úteis serão consideradas extraordinárias.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de monitoramento e sustentação de Infraestrutura de TI envolverão as seguintes atividades:

7.1.1 Reunião de alinhamento - Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a CONTRATANTE e o Responsável Técnico da CONTRATADA, para os devidos preparativos para o início dos serviços, devendo ser assinada uma ata a ser anexada ao processo. Nessa reunião deverão ser alinhados os procedimentos de abertura, agendamento de chamados, encerramento, modelos de documentação e relatórios de atendimento, SLA's previstos, termos de confidencialidade e política de segurança da CONTRATANTE, além de procedimentos a serem adotados para viabilizar os acessos remotos.

7.1.1.1 Sempre que identificada a necessidade, a CONTRATANTE poderá requisitar a realização de reunião extraordinária com a CONTRATADA.

7.1.2 Os serviços a serem executados são:

7.1.2.1 A análise e levantamento do ambiente será a primeira atividade a ser realizada de forma presencial nas dependências da CONTRATANTE.



7.1.2.2 A CONTRATADA deverá realizar inventário detalhado dos recursos de Hardware e Software existentes na atual infraestrutura computacional tecnológica da CONTRATANTE, em sua sede, e documentar em forma de relatório o descritivo de seu atual funcionamento.

7.1.2.3 A CONTRATADA deverá, com base no levantamento realizado, proceder a análise crítica das informações obtendo uma visão detalhada do ambiente e apresentar à CONTRATANTE informações considerando aspectos relacionados à segurança, disponibilidade, desempenho, escalabilidade e questões gerais de funcionamento, de infraestrutura computacional e tecnológica, da rede física, e da integração dos equipamentos e serviços de rede, relacionando os pontos vulneráveis da infraestrutura atual, em termos de falhas, sobrecarga e segurança, bem como as sugestões de mudanças e investimento em hardwares, softwares e serviços para a melhoria da infraestrutura computacional, apresentando o cenário e a topologia ideal para o ambiente do órgão, permitindo à CONTRATANTE definir a adequação progressiva de sua infraestrutura.

7.1.2.4 A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a Gerência e a equipe técnica da CONTRATANTE a realização das atividades necessárias de implementação de melhorias, atualizações, configurações, criações de políticas de backup, criação de políticas de segurança e migrações necessárias.

7.1.2.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços definidos e autorizados pela CONTRATANTE com o objetivo de tornar a infraestrutura mais estável e segura, melhorar o desempenho e percentual de disponibilidade para o início do serviço de gerenciamento e suporte.

7.1.2.6 A CONTRATADA deverá prestar assessoramento técnico relacionado à tecnologia da informação para a CONTRATANTE nas questões necessárias para o bom cumprimento dos serviços.

7.2 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI

7.2.1 O serviço de manutenção será realizado por demanda e será executado pelo atendimento remoto ou para a solução nas dependências do CREF3/SC, quando a contratante avaliar necessário.

7.2.2 Os serviços a serem executados são:



7.2.3 A CONTRATADA deverá realizar monitoramento preventivo e preditivo dos serviços dos servidores físicos, servidores virtuais, storage de dados e ativos de rede LAN/WAN que estejam em utilização pela CONTRATANTE.

7.2.4 A CONTRATADA deverá documentar a infraestrutura de TIC, procedimentos realizados em servidores e o ambiente de rede da CONTRATANTE.

7.2.5 A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa visando identificar e sugerir possíveis melhorias no ambiente de rede da CONTRATANTE.

7.2.6 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos serviços de rede Microsoft, Linux e demais produtos e softwares existentes na infraestrutura da CONTRATANTE, bem como sugerir a CONTRATANTE melhorias em seu ambiente e processos, a fim de melhorar o tempo de disponibilidade dos serviços de TI, e atualizar produtos e softwares conforme necessidade.

7.2.7 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da infraestrutura física de servidores, cabeamento de rede, passivo de rede, estações de trabalho, impressoras e notebooks, realizando manutenções, substituições de componentes defeituosos, montagens, passagens de cabo, instalações e demais intervenções necessárias.

7.2.7.1 No caso das substituições de equipamentos e/ou componentes, a aquisição dos mesmos é de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assessorar e indicar as especificações quando necessário.

7.2.8 A CONTRATADA deverá otimizar a capacidade da infraestrutura de TI, prestar os serviços e suporte necessários para prover, a custo efetivo, um nível de disponibilidade que permita o CONTRATANTE atender seus objetivos quando requerido uso de tecnologia da informação.

7.2.9 A CONTRATADA deverá garantir o contingenciamento de recursos organizacionais, técnicos e humanos, que ordenados, mantenham em operação os serviços que suportam as atividades de tecnologia da CONTRATANTE, dentro dos níveis de serviço acordados, incluindo o suporte necessário para a continuidade das operações no caso de uma interrupção.

7.2.10 A CONTRATADA deverá realizar análise e planejamento do efetivo uso dos recursos de hardware e software, visando definir e estabelecer uma metodologia apropriada para o acompanhamento e projeção da utilização dos recursos computacionais, incluindo os meios de armazenamento de dados e a especificação das métricas e condições ótimas de operação destes recursos.

7.2.11 A CONTRATADA deverá documentar os atendimentos, procedimentos e intervenções realizadas bem como apresentar relatórios para o acompanhamento de solicitações atendidas,



pendentes ou em andamento, possibilitando o acompanhamento de desempenho do serviço prestado através da disponibilização de uma ferramenta de Gestão de Atendimento.

7.2.12 A CONTRATADA deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, planejar, configurar e acompanhar a realização das rotinas de backup através de scripts personalizados ou ferramentas específicas de backup.

7.2.13 A CONTRATADA deverá realizar a configuração e gerenciamento de impressoras em rede e servidores de impressão.

7.2.14 A CONTRATADA deverá adotar providências para maximizar a segurança de rede e servidores com identificação de vulnerabilidades, correção das vulnerabilidades, redução de riscos, mapeamento e monitoramento proativo das ameaças existentes e, quando necessário, a aplicação de ferramenta de IPS (Intrusion Prevention System).

7.2.15 A CONTRATADA deverá acompanhar atendimentos de Ordens de Serviços solicitadas pela CONTRATANTE junto a fornecedores de equipamentos ou fornecedores de soluções para Infraestrutura de Data Center, de modo a garantir o atendimento das mesmas nos prazos e normas exigidas pelo CONTRATANTE.

7.2.16 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas relativos ao sistema operacional Microsoft Windows Server e seus serviços tais como: DHCP, compartilhamento de arquivos, servidor de impressão, DNS, Active Directory, WSUS e outros que venham a ser utilizados.

7.2.17 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas do serviço Microsoft Active Directory tais como: Criação e gerenciamento de GPOs; criação e gerenciamento de usuários e grupos; gerenciamento de política de senhas de rede; gerenciamento de políticas de permissão de compartilhamentos e usuários; e outras funcionalidades que venham a ser utilizadas.

7.2.18 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas do serviço Microsoft Exchange Server tais como: Criação e gerenciamento de contas; Criação e gerenciamento de grupo; Configurações IMAP, SMTP e POP; e outras funcionalidades que venham a ser utilizadas.

7.2.19 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas relativos à virtualização de servidores com sistemas como: VMWare, Citrix Xenserver e Microsoft Hyper-V ou quaisquer outras soluções de virtualizações que venham a ser utilizadas.



7.2.20 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas relativos à servidores de aplicações como Apache HTTP server; Apache Tomcat, Microsoft IIS ou quaisquer outros servidores de aplicações que venham a ser utilizados.

7.2.21 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas relativos à acesso remoto via Microsoft Terminal Services.

7.2.22 A CONTRATADA deverá configurar, gerenciar, medir desempenho, sugerir melhorias, instalar atualizações, fazer backup das configurações e resolver possíveis problemas de switches gerenciáveis.

7.2.23 A CONTRATADA deverá configurar rotas e protocolos de roteamento, instalar atualizações, gerenciar e resolver possíveis problemas de roteadores.

7.2.24 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver possíveis problemas em regras de firewall, proxy (Squid), filtragem de conteúdo, integração de ACLs com Active Directory, VPN e DMZ, verificar funcionalidades, medir desempenho, realizar backup de configurações, emitir relatórios de navegação de internet e resolver possíveis problemas em servidores Linux, PFSense ou similares.

7.2.25 A CONTRATADA deverá manter todo o ambiente computacional da CONTRATANTE sobre monitoramento através de ferramenta específica como Nagios, Puppet, Microsoft System Center ou de funcionalidades similares.

7.2.26 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar, medir desempenho e resolver problemas de plataformas de antivírus nos servidores e estações de trabalho da CONTRATANTE.

7.2.27 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar, medir desempenho e resolver problemas relativos às redes WiFi da CONTRATANTE.

7.2.28 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar, medir desempenho, realizar backup e resolver problemas relativos aos Serviços de banco de dados Microsoft SQL Server em funcionamento na infraestrutura da CONTRATANTE.

7.2.29 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar, gerenciar, medir desempenho, realizar backup e resolver problemas relativos aos Serviços de banco de dados MySQL ou similares em funcionamento na infraestrutura da CONTRATANTE.

7.2.30 O serviço de manutenção e suporte será realizado por demanda e será executado pelo atendimento remoto ou nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário.



7.2.31 A CONTRATADA deverá manter e gerenciar a infraestrutura local e em nuvem para suportar os sistemas integrados de gestão ERP e CRM utilizados pela CONTRATANTE interagindo com os fornecedores dos sistemas quando necessário.

7.3 SUPORTE À USUÁRIOS

7.3.1 A CONTRATADA deverá prestar primeiro atendimento aos usuários da CONTRATANTE com o diagnóstico inicial do problema para solução local ou atendimento remoto e, quando necessário, encaminhamento a outros analistas de suporte da CONTRATADA.

7.3.2 A CONTRATADA deverá instalar, configurar, atualizar e gerenciar o parque de estações de trabalho da CONTRATANTE.

7.3.3 A CONTRATADA deverá montar microcomputadores a partir de seus componentes separados, instalar e gerenciar sistemas operacionais Windows, identificar erros de hardware, substituir peças defeituosas, especificar configurações e solucionar problemas de software reinstalando ou reconfigurando aplicativos.

7.3.4 A CONTRATADA deverá prestar suporte aos usuários da CONTRATANTE na utilização de aplicativos para elaboração de textos, planilhas, envio e recepção de mensagens eletrônicas, navegação de internet, impressão em rede e outros que sejam necessários para a execução das atividades da CONTRATANTE.

7.4 SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.4.1 Os serviços serão solicitados pelo contratante por meio da abertura de chamados de suporte técnico em sistema de informação (sistema de gestão de atendimento). Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

7.4.2 Em caso de indisponibilidade do sistema de gestão de chamados ou para atendimentos fora do horário de funcionamento da Agência, os chamados deverão ser abertos por meio de telefone local (DDD 48) ou de discagem gratuita (0800). Nestes casos caberá ao Contratado cadastrar o chamado no sistema e atualizar todas as atividades realizadas.

7.4.3 Ao abrir um chamado, o Contratante poderá agendar data e hora para início do atendimento.

7.4.4 Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte ao Contratado e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.



7.4.5 Os chamados serão abertos pelos profissionais da Contratada para execução e registro das ações de rotina, e pelos técnicos do CREF3/SC para solicitações de atendimentos específicos.

7.4.6 O Contratante poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem na identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento.

7.4.7 Cabe a Contratada, com apoio do Contratante, o detalhamento do serviço a ser executado, incluindo requisitos funcionais e não funcionais, premissas, restrições, riscos e demais informações necessárias à correta execução dos serviços.

7.4.8 Os chamados de suporte técnico serão classificados por níveis de severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional do CREF3/SC, sendo possíveis os seguintes níveis:

7.4.8.1 Severidade ALTA – chamado para restabelecer serviço(s) de TI que esteja(m) parado(s) e que impactam o andamento do trabalho do CREF3/SC. Nestes casos, a parada do serviço afeta diretamente a continuidade de uma determinada operação do negócio ou do negócio como um todo;

7.4.8.2 Severidade MÉDIA – chamado para restabelecer serviço(s) de TI que não esteja(m) operando corretamente, apresente(m) problema(s) de desempenho ou esteja(m) sob risco de parada. Nestas situações há perda de qualidade em determinado processo ou serviço-chave;

7.4.8.3 Severidade BAIXA – chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados à esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente, elaboração de diagnóstico, avaliação e “tunning” de ambiente, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto, aplicação de melhorias e correções, manutenção programada em serviços ou servidores.

7.5 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

7.5.1 A Contratada deverá garantir que as políticas do CREF3/SC e os procedimentos aprovados sejam implementados e corretamente seguidos, que os membros da equipe cumpram com suas responsabilidades e que haja controle e procedimentos capazes de prover a capacidade de implementar as estratégias e planos estabelecidos pelo CREF3/SC para que o órgão possua excelência na execução de suas atividades.

7.5.2 As atividades deverão ser realizadas com base nas instruções normativas, procedimentos internos e nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a tecnologia da informação.



7.5.3 Para a efetiva realização e controle dos serviços de acordo com as boas práticas de TI, a Contratada deverá disponibilizar a partir de sua infraestrutura, um software comercial de Gestão de Atendimentos.

7.5.4 O software disponibilizado pela Contratada poderá ser de desenvolvimento próprio ou adquirido no mercado.

7.5.5 O sistema de gestão de chamados deverá ser provido pela Contratada, na plataforma Web, e deverá estar disponível para consulta e cadastramento de chamados pelo Contratante.

7.5.6 Para atender aos casos de indisponibilidade do sistema, a Contratada deverá informar um número telefônico local ou de discagem gratuita, que deverá atender as exigências de disponibilidade previstas no contrato.

7.5.7 Na eventual indisponibilidade do sistema serão adotados procedimentos de contingência que permitam a continuidade dos serviços de modo a não prejudicar os processos de trabalho do CREF3/SC. Quando o sistema voltar ao funcionamento normal, a Contratada deve atualizar todos os atendimentos ocorridos mediante o registro de chamados e atividades de atendimento realizadas.

8. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

8.1 Acordo de Níveis de serviços são critérios mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade e desempenho dos serviços prestados pela contratada.

8.2 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e o estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela Contratada e pelo Contratante, conforme tabela a seguir.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade	Meta exigida
Tempo de início de atendimento de chamado de severidade ALTA	Data/hora do início do atendimento do chamado - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=0,5
Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade ALTA	Data/hora do reinício do atendimento do chamado - Data/hora da reabertura do chamado	Horas corridas	<=1
Tempo de solução de chamado de severidade ALTA	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	Horas corridas	<=4

Tempo de início de atendimento de chamado de severidade MÉDIA	Data/hora do início do atendimento do chamado - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=1
Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade MÉDIA	Data/hora do reinício do atendimento do chamado - Data/hora da reabertura do chamado	Horas corridas	<=1
Tempo de solução de chamado de severidade MÉDIA	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	Horas corridas	<=6
Tempo de início de atendimento de chamado de severidade BAIXA	Data/hora do início do atendimento do chamado - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=2
Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade BAIXA	Data/hora do reinício do atendimento do chamado - Data/hora da reabertura do chamado	Horas corridas	<=1
Tempo de solução de chamado de severidade BAIXA	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	Horas corridas	<=8

- a) cálculo de “horas corridas” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas a quantidade de horas transcorrida durante o período de disponibilidade dos serviços descritos;
- b) cálculo de “horas úteis” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos no período entre 08hs e 21hs de dias úteis;
- c) cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento do CREF3/SC. São excluídos da contagem sábados, domingos e feriados;
- d) “data/hora da abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica;
- e) “data/hora do início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em andamento”;



- f) “data/hora da reabertura do chamado” é a data/hora da reabertura do chamado no sistema de gestão de chamados, registrada pelo sistema quando da mudança de estado do chamado para “Reaberto, aguarda atendimento”;
- g) “data/hora do reinício do atendimento do chamado” é a data/hora de reinício da execução dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado de “Reaberto, aguarda atendimento” para “Em andamento”;
- h) “tempo total do chamado no estado “Em andamento” é a soma dos tempos em que o chamado ficou no estado “Em andamento”;
- i) “data/hora da entrega do chamado” é a data/hora de conclusão do serviço e entrega do chamado para aceite do CREF3/SC, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em homologação”;
- j) “data do aceite do chamado” é a data em que o chamado foi homologado pelo CREF3/SC, registrada no sistema de gestão de chamados quando o chamado é colocado no estado Homologado, concluído”;
- k) no caso de agendamento de início de atendimento pelo contratante, esta data substitui a “data/hora do início do atendimento do chamado” utilizada pelos indicadores. Esse ajuste, no entanto, obriga a Contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada;
- l) períodos de suspensão de atendimento autorizados pelo CONTRATANTE não serão computadas dentro dos tempos calculados;
- m) indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período;
- n) sempre que houver quebra dos níveis de serviços aqui especificados, o CREF3/SC poderá emitir ofício de notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da Contratada dentro desse prazo, ou caso o CREF3/SC entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas.

9. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério do CREF3/SC, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim.

9.2. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados,



bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

9.3. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão remunerados por um valor mensal fixo (mensalidade) e por Unidade de Serviço Técnico – UST efetivamente executada, quando se tratar de UST excedente, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

10.2 Somente chamados de severidade ALTA podem ser abertos fora do horário normal de funcionamento.

10.3 O Contratante poderá aplicar as penalidades e sanções previstas neste Termo, caso considere que a quantidade de USTs apresentada pela Contratada para resolução dos chamados tenha sido muito superior ao previsto pelo Contratante e que o motivo para tal fato não tenha sido justificado adequadamente pela Contratada.

10.4 Eventuais descumprimentos dos níveis de serviço para os chamados de severidade ALTA, MÉDIA e BAIXA poderão ser desconsiderados para efeito de penalidades, desde que as causas do atraso sejam justificadas pela Contratada e as justificativas aceitas pelo Contratante.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ../2018.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão social:.....CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone:Fax: e-mail:

Nome do Banco: Agência nº:

Nome da Agência: Conta Corrente Nº:

Valor global da proposta: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos para os devidos fins, que consideramos na formulação dos custos da proposta de preços, a entrega dos materiais no CREF3/SC, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre este Órgão.

Temos ciência de que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:....., Nº do CPF:....., Nº do RG:, Estado civil:, Cargo/Função:....., Telefone:....., e-mail:.....

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____ compareceu à sede do CREF3/SC para realizar a visita técnica, conhecendo as características do local para prestação dos serviços, a infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC, além dos demais detalhes necessários à execução do objeto, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

LICITANTE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ OU CPF Nº, sediada (ENDEREÇO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que não está cumprindo** penalidade de suspensão temporária imposta pela presente autarquia, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outros motivos igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 da Lei 8.666/93;
- **Que, em cumprimento ao inciso XXXIII,** do art. 7 da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que não possui em seu quadro pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura

Nome:

Identidade Nº:



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SANTA CATARINA E A EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E SUPORTE TÉCNICO À INFRAESTRUTURA DE HARDWARE, SOFTWARE E REDE DOS EQUIPAMENTOS DO CREF3/SC.

O Conselho Regional de Educação Física/SC (CREF3/SC), neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua Afonso Pena, nº 625, no bairro Estreito, em Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.678.523/0001-80, representado pelo seu Presidente, **IRINEU WOLNEY FURTADO**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação de pessoa jurídica para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018.
2. A licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para análise e suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede dos equipamentos do CREF3/SC, conforme condições previstas neste Termo de Referência.
3. Ressalte-se que o escopo da presente contratação não contempla exclusivamente a manutenção do ambiente e correção de problemas, mas visa, também, o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao monitoramento e à sustentação da infraestrutura de TI, no sentido de antecipar potenciais problemas relacionados com o uso dos recursos tecnológicos empregados, devendo a Contratada sugerir soluções e oportunidades de melhorias, sendo as mesmas, se aprovadas, executadas no órgão.



4. Assim, para cumprir todas as atividades previstas, a Contratada deverá empregar equipe técnica capacitada e certificada, visando atuação profissional e eficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 dias após a conclusão definitiva, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente enviada pelo prestador do serviço.
2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.
3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado mensal do presente contrato importa em R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. A CONTRATADA ficará obrigada a concluir o serviço ofertado dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste contrato.
2. Após a execução do serviço principal (suporte técnico à infraestrutura de hardware, software e rede), a empresa deverá acompanhar o CREF3/SC por 12 (doze) meses, durante a implantação do serviço.
3. Ainda, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CREF3/SC na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.
5. Em caso de não aceite do aditivo deste contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, a contar do prazo final do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato por intermédio dos profissionais a seguir identificados:
 - a) Sr. xxxxxx, portador do CPF xxxx, com a função de xxxxx;
 - b) Sr. xxxxxx, portador do CPF xxxx, com a função de xxxxx;
3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o serviço da presente licitação será prestado imediatamente após efetuada a assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante termo aditivo, devendo ser contado da data da sua assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.
 - 1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
 - 1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
 - 1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais.
 - 1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.



1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações contratadas.

1.7 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

1.8 Verificar durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção pela Contratada de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:

1.1 Executar fielmente o serviço contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

1.2 Manter todos os equipamentos, materiais, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.

1.3 Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

1.4 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

1.5 Indicar, quando da assinatura do Contrato, representante da Contratada com endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade onde os serviços serão prestados.

1.6 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

1.7 Manter disciplina no local dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.



1.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

1.10 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

1.11 Ressarcir o Contratante dos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e/ou a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes. Em não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Administração poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

1.12 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o art., inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.

1.14 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Verificar o item 1.10

1.15 A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.

1.16 O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor Administrativo Financeiro, ou por servidor especialmente designado



para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A contratada deverá manter a administração do CREF3/SC informada quanto ao andamento dos serviços e atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério do CREF3/SC, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim.
2. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.
3. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da conta de recursos específicos **6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 dias após o recebimento definitivo, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais.
2. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.



3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CREF3/SC, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado; e
 - 1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;
 - 1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 1.10.



1.5 O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

1.5.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

1.6 As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

1.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.

1.8 Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.

1.9 O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.10 A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

1.11 Ainda que omissos no presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

2. Penalidades dos descumprimentos dos níveis de serviço:

2.1 Caso os níveis de serviço não sejam cumpridos, o Contratante aplicará multas conforme as tabelas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis de acordo com a legislação vigente. O



valor das multas será um percentual do valor pago pelo Contratante à Contratada pelos serviços executados no mês.

2.2 Este Termo prevê a aplicação de 02 (dois) tipos de multas por descumprimento dos níveis de serviço: multa por atraso e multa por taxa de rejeição elevada. As multas poderão ser aplicadas simultaneamente caso o descumprimento ocorra nos dois níveis de serviço especificados.

Percentual de atraso em relação aos níveis de serviço estabelecidos no item 8.2	Multa
Chamados com atraso sem as devidas justificativas <= 10%	5%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 10% e <= 15%	8%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 15% e <= 20%	15%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 20% e <= 30%	25%
Chamados com atraso sem as devidas justificativas > 30%	35%

Rejeição (chamados ou OS's reabertas)	Multa
Taxa de rejeição de serviços > 20%	15%

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Edital Pregão Eletrônico nº 008/2018, realizado com fundamento da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 00x/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**
2. A rescisão deste contrato poderá ser:



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018 e seus anexos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis-SC, xx de xxxx de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC

IRINEU WOLNEY FURTADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

ANEXO VI



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____ compromete-se pela segurança e confidencialidade e sigilo deste Órgão, nos seguintes tópicos:

1. A não utilizar das informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não se apropriar de material confidencial e/ou sigilo da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vieram a ter acesso às informações, por intermédio da empresa, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

1. Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
2. Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supramencionada.
3. Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a execução do serviço contratado.
4. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Florianópolis-SC, __ de _____ de 2018.

CONTRATADA